

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1045

DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera o art. 3º e parágrafo único da lei 131 de 24 de Maio de 1996.

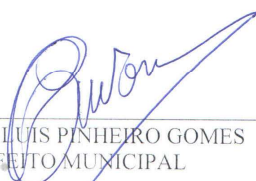
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Altera o art. 3º e parágrafo único da lei 131 de 24 de Maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será regido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL